



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 Com Base no artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" — Fundass, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023, TORNA PÚBLICO que pretende realizar a contratação de empresa para o serviço de manutenção de área externa (gramados, jardins, poda de arvores, fornecimento de plantas, limpeza de calhas e limpeza do sistema de drenagem de águas), no Polo Cultural de Boiçucanga e da Topolândia e na Casa do Patrimônio, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO global, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	Dia 18/07/2024 às 17:00 horas		
DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	(referência de horário de Brasília/DF)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	compradireta@fundass.com.br		
ENVIO DAS PROPOSTAS:			

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA EXTERNA (GRAMADOS, JARDINS, PODA DE ARVORES, FORNECIMENTO DE PLANTAS, LIMPEZA DE CALHAS E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS), NO POLO CULTURAL DE BOICUCANGA E DA TOPOLÂNDIA E NA CASA DO PATRIMÔNIO.
- **1.2.** Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.







# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: **001** 

Projeto Atividade: **04.040101. 339039999900** 

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor estimado para contratação será de R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais);

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** Fica **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, o envio dos documentos de habilitação e proposta de preço/cotação que deverão ser encaminhados ao e-mail: compradireta@fundass.com.br, preferencialmente, fazendo referência à **DISPENSA**.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2024 às 17:00 horas.
- **4.2.** Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 4.2.1 Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.4.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião/SP, nos termos da Súmula 51 do TCESP.
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **4.2.6.** Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



insolvência civil;





**4.2.7.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou

**4.2.8.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

## 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- **5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **5.2.2.** Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentada cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- **5.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **5.2.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual:
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- **5.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- **5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **5.2.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).









# 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.3.2.** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial.

## 6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.
- **6.2.** O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratações e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.
- **6.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.
- **6.4.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21 e ficará sujeito as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CNPJ: 09.403.680/0001-69



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **6.5.** Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art.156 da Lei 14.133/21, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.
- **6.6.** Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:
- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **6.7.** Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.









# 7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- **7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- **7.1.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **7.1.3.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- **8.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- **8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta.

# 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;









# 11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As atividades desenvolvidas estão detalhadas no Termo de Referência anexo.

#### 12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

**12.1.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

## 13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

### 13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

- **13.1.1.** Fornecer mão de obra que contemple as demandas para a execução do serviço de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- **13.1.3.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **13.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;
- **13.1.5.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- **13.1.6.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

#### 13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **13.2.1.** Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 13.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios





CNPJ: 09.403.680/0001-69



estabelecidos neste Termo de Referência;

- **13.2.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **13.2.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **13.2.5.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- **13.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Poderá a Fundação revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- **15.2.** A Fundação deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- **15.3.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização;
- **15.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião"Deodato Sant'Anna"









# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Requisição Nº: 344 / 2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA EXTERNA (GRAMADOS, JARDINS, PODA DE ARVORES, FORNECIMENTO DE PLANTAS, LIMPEZA DE CALHAS E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS), NOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA E DA TOPOLÂNDIA E NA CASA DO PATRIMÔNIO.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			
1	1	SER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA EXTERNA (GRAMADOS, JARDINS, PODA DE ARVORES, FORNECIMENTO DE PLANTAS, LIMPEZA DE CALHAS E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS), NOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA E DA TOPOLÂNDIA E NA CASA DO PATRIMÔNIO.			

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção de área externa (gramados, jardins, poda de arvores, fornecimento de plantas, limpeza de calhas e limpeza do sistema de drenagem de águas), nos Polos Culturais de Boiçucanga e da Topolândia e na Casa do Patrimônio.
- **3.2.** O serviço de manutenção dos gramados, jardins e poda de arvores e fornecimento de plantas se faz necessário para se manter a limpeza e a estética dessas áreas. Além disso, caso não sejam removidos ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados das árvores pode causar riscos as pessoas que circulam em suas proximidades.
- **3.3.** Compreende, ainda, para a manutenção da área externa, os serviços de limpeza de calhas e do sistema de drenagem de águas, que se fazem necessários









diante da constantemente exposição ao tempo e acúmulo de sujeiras que podem causar entupimento.

- 3.4. É imprescindível a realização do serviço, objeto desta licitação, haja vista que os Polos de Boiçucanga, Topolândia e Casa do Patrimônio são prédios públicos utilizados por munícipes e turistas diariamente.
- 3.5. Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.6. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.
- 3.7. Trata-se de serviço de natureza de escopo, conforme Art. 6°, XVII da Lei n° 14.133/21, pois a empresa contratada tem o dever de realizar a prestação do serviço no período aqui previamente determinado.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços de manutenção de área externa (gramados, jardins, poda de arvores, fornecimento de plantas, limpeza de calhas e limpeza do sistema de drenagem de águas) nos Polos Culturais de Boiçucanga e da Topolândia e na Casa do Patrimônio deverão ser prestados conforme o descritivo estabelecido abaixo:
  - **4.1.1.** Manutenção de Gramados:
    - **4.1.1.1.** Corte da grama;
    - **4.1.1.2.** Adubação e tratamento contra pragas e doenças;
  - **4.1.2.** Cuidado com os Jardins:
    - **4.1.2.1.** Plantio e substituição de flores e arbustos.
    - **4.1.2.2.** Adubação.
    - **4.1.2.3.** Poda e modelagem de arbustos.
  - 4.1.3. Poda de Árvores:
    - **4.1.3.1.** Poda de galhos para promover o crescimento saudável.







- 4.1.3.2. Remoção de galhos mortos ou perigosos.
- **4.1.3.3.** Tratamento de árvores para prevenção de doenças.
- 4.1.4. Fornecimento de Plantas:
  - **4.1.4.1.** Fornecimento de plantas e paisagismo em geral.
  - **4.1.4.2.** Transporte e plantio no local designado.
  - **4.1.4.3.** Garantia de adaptação inicial das plantas ao novo ambiente.
- 4.1.5. Limpeza de Calhas:
  - **4.1.5.1.** Remoção de folhas, galhos e detritos das calhas.
  - **4.1.5.2.** Verificação e desobstrução de pontos de drenagem.
- **4.1.6.** Limpeza do Sistema de Drenagem de Águas:
  - **4.1.6.1.** Inspeção do sistema de drenagem.
  - **4.1.6.2.** Remoção de sedimentos, folhas e detritos.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O serviço deverá ser executado nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Polo Cultural Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99 - Boiçucanga
Polo Cultural Topolândia	R. Antônio Pereira da Silva, nº 170 - Topolândia
Casa do Patrimônio Histórico	Av. Dr. Altino Arantes, 6 - Centro

# 6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **6.1.** Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de entrega do serviço;
- **6.2.** Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da empresa vencedora;

# 7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- **7.1.** As comunicações entre esta Instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.2.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.









**7.3.** Considerando a competência do Diretor Presidente de atuar como gestor do contrato e, como tal, designar fiscal para os contratos administrativos, é importante ressaltar que a atuação do fiscal se limita apenas ao acompanhamento da execução do serviço, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias. Assim fica designado como fiscal deste contrato o servidor efetivo: Sr. Carlos Eduardo Amorim da Silva, matrícula sob nº 61433.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1.**A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
- **8.2.** Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassarão o valor de R\$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais);
- **8.3.** O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
- **8.4.** O Objeto da referida contratação é comum.
- **8.5.**O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento ou ordem de serviço, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.
- 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).
- 9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- **9.1.1.** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- **9.1.1.1.** Contratação de serviço com irrelevante impacto ambiental.









**9.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.

# 10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

**10.1**. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e a contratação trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco...

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.1.1.** Fica a Fundass resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.
- **11.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- **11.3.** A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 12. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº 01, Unidade nº 01, subunidade 01, Dotação nº 13.122.0024, Projeto/Atividade nº 2.332,









Elemento nº 33903999900, Despesa 8569 e Código de Aplicação nº 11000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1.Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

- **14.1.1.** Executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço;
- **14.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **14.1.4.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **14.1.5.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.
- **14.1.6.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.









- **14.1.7.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **14.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;
- **14.1.9.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- **14.1.10.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

#### 14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **14.2.1.** Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- **14.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- **14.2.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **14.2.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **14.2.5.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- **14.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

# 15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;







- **15.2**. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;
- **15.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- **15.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **15.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

## 16. DAS SANÇÕES

- **16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**17.1.** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### Cristiano Teixeira Ribeiro Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - Fundass









CNPJ: 09.403.680/0001-69

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA EXTERNA (GRAMADOS, JARDINS, PODA DE ARVORES, FORNECIMENTO DE PLANTAS, LIMPEZA DE CALHAS E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS), NOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA E DA TOPOLÂNDIA E NA CASA DO PATRIMÔNIO.

#### PROPOSTA:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor	Valor
					•	Unit.	total
1	1	1,0	SER	Serviço de manutenção de área externa (gramados, jardins, poda de arvores, fornecimento de plantas, limpeza de calhas e limpeza do sistema de drenagem de águas), nos Polos Culturais de Boiçucanga e da Topolândia e na Casa do Patrimônio			
VALOR TOTAL							

Valor global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias;
·
Razão Social:
Nº do CNPJ:
Endereço:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoa e outros correrão totalmente por conta da empresa. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no edital.

	São Sebastião,	de	de 2024
	do Responsável	_	
CPF:			

\*obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA2E-6D69-0BD1-A8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 15/07/2024 12:31:41 (GMT-03:00)
Panel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fundass.1doc.com.br/verificacao/BA2E-6D69-0BD1-A8A7